



PROTOCOLO ENTRE O MUSEU MUNICIPAL DE ALMEIRIM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Entre,

O PRIMEIRO OUTURGANTE: O Museu Municipal de Almeirim, da Câmara Municipal de Almeirim, pessoa colectiva nº 501273433, adiante designado abreviadamente por MMA, representado pelo Sr. Presidente José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.

O SEGUNDO OUTURGANTE: Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado abreviadamente por IPT, pessoa colectiva nº 503767549, representado pelo seu presidente, Doutor Eugénio Pina de Almeida.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos termos e condições base seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA

O MMA e o IPT reconhecem a importância em desenvolverem acções de colaboração no domínio da conservação e restauro de bens culturais, no âmbito da formação, investigação e divulgação.

CLÁSULA SEGUNDA

O MMA e o IPT comprometem-se a apoiar, com os meios ao seu dispor, as iniciativas que tomarem, no âmbito dos domínios supra mencionados e das quais resultem benefícios mútuos.

CLÁSULA TERCEIRA

Todos os projectos de colaboração serão decididos caso a caso, de acordo com os interesses e capacidades de ambas as partes.

CLÁSULA QUARTA

A intervenção do IPT, no âmbito do acompanhamento científico e tecnológico das iniciativas que se venham a efectuar por parte do MMA, será feito de acordo com as normas internas vigentes no IPT, devendo estas ser adaptadas aos casos específicos em estudo.

CLÁUSULA QUINTA

A gestão do presente protocolo, será feita, por parte do MMA, pelo seu Técnico/a Superior, da Divisão Sócio-Cultural do Município de Almeirim, e por parte do IPT, pela Directora do Lab.IPT, Doutora Ana Paula Machado, Professora Adjunta, em articulação com responsáveis dos vários Laboratórios de Conservação e Restauo do IPT, consoante o tipo de projecto ou serviço em causa, e especialidade(s) a envolver na colaboração.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura, não tem limite de duração, podendo, no entanto, ser dado por findo por comum acordo ou denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 90 dias, por carta registada com aviso de recepção enviada à outra parte. A sua revisão poderá ser efectuada por iniciativa de qualquer das duas Instituições.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da MMA e outro na posse do IPT, cada um deles constituindo um original de igual conteúdo e valor.

Tomar, 29 de Maio de 2012.

Museu Municipal de Almeirim, da Câmara Municipal de Almeirim



Instituto Politécnico de Tomar

INSTITUTO POLITÉCNICO
TOMAR

